

LEI COMPLEMENTAR Nº 0125/2017.

Sanciono a presente Lei Complementar sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 27 de dezembro de 2017; 128ª da República.

Prefeito

Cria novos cargos públicos de provimento efetivo no âmbito do Município de Parnamirim, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criados os cargos e respectivas vagas de provimento efetivo de Nível Médio, Técnico e Nível Superior, constantes no Anexo I da presente Lei, que se incorporam a estrutura de pessoal do Município de Parnamirim.

Art. 2º - O provimento dos cargos efetivos, através de con-

curso público, relativos às vagas criadas por esta Lei, fica condicionado à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária e financeira para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, conforme o disposto no § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 3º - O Vencimento dos cargos públicos criados por esta Lei são os mesmos definidos para aqueles de idêntica denominação, ou para o mesmo grau de escolaridade, daqueles já existentes no Quadro de Pessoal do Município de Parnamirim.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Fica revogada a Lei Complementar nº 0103, de 16 de dezembro de 2015.

Parnamirim/RN, 27 de dezembro de 2017.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
PREFEITO

ANEXO I**ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO**

CARGO	QUANTITATIVO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Educador Social	64	40h	R\$950,00
Cuidador Social	06	40h	R4 950,00

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR

CARGO	QUANTITATIVO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Assistente Social	39	30h	R\$ 1.268,87
Psicólogo	16	40h	R\$ 1.268,87
Pedagogo	15	40h	R\$ 1.268,87
Advogado	01	40h	R\$ 1.268,87
Contador	03	40h	R\$ 1.268,87
Sociólogo	02	40h	R\$ 1.268,87
Estatista	01	40h	R\$ 1.268,87
Administrador	03	40h	R\$ 1.268,87
Nutricionista	03	40h	R\$ 1.268,87
Terapeuta Ocupacional	03	40h	R\$ 1.268,87
Educador Físico	03	40h	R\$ 1.268,87

ANEXO II**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
E REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A INVESTIDURA****NÍVEL MÉDIO****EDUCADOR SOCIAL**

Atribuições: Realizar abordagem de rua e/ou busca ativa no território; identificar famílias e indivíduos com direitos violados; promover ações para reinserção familiar e comunitária; planejar e executar atividades socioeducativas; participar das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; participar das atividades de capacitação e formação continuada; realizar oficinas com os usuários atendidos pelos programas e serviços socioassistenciais; realizar o acompanhamento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto; documentar o trabalho através de relatórios periódicos; realizar outras atribuições afins.

Requisitos Específicos: Ensino Médio completo.

CUIDADOR SOCIAL

Atribuições: Acompanhar e assessorar o usuário em todas as atividades da vida diária (locomoção, deslocamento, administração de medicamentos e alimentos); auxiliar a realização de cuidados pessoais; desenvolver ações preventivas de acidentes; realizar atividades com o usuário e o cuidador familiar (sob a orientação da equipe, inclusive no domicílio e na comunidade; auxiliar na organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada usuário); acompanhar os usuários em atendimentos nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; apoiar o usuário no processo de desligamento do serviço; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxo de trabalho e resultado; realizar outras atribuições afins.

Requisitos Específicos: Ensino Médio completo.

NÍVEL SUPERIOR**ASSISTENTE SOCIAL**

Atribuições: Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; participar da elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar; desenvolver estudos acerca das condições de vida da população e orientar as pessoas ou famílias sobre como ter informações, acessar direitos e serviço; participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; realizar atendimentos individuais e visitas domiciliares e institucionais; mediar trabalhos com grupos; acompanhar as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) e do Benefício de Prestação Continuada (BPC); elaborar laudos, relatórios, pareceres e estudos sociais; realizar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de atuação; participar das atividades de planejamento,

monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; trabalhar em equipe interdisciplinar; elaborar instrumento de trabalho em consonância com as orientações da Política Nacional.

Requisitos Específicos: Ensino Superior em Serviço Social e registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS).

PSICÓLOGO

Atribuições: Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; realizar atendimentos particularizados às famílias referenciadas ao CRAS e/ou acompanhadas pelos CREAS; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa; exercer atividade de coordenação; planejar, coordenar, executar e avaliar, individualmente ou em equipe multiprofissional, programas de treinamento, de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos; participar de programas e/ou atividades na área de segurança do trabalho; participar e assessorar estudos, programas e planos relativos à organização da gestão do trabalho; realizar pesquisas visando à construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao trabalho; assessorar na formação e na implantação da política de recursos humanos; participar do processo de desligamento de servidores em casos de exoneração e de preparo para aposentadoria; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participar das atividades de capacitação e formação continuada; participar das reuniões de equipe, estudos de casos; exercer atividade de coordenação; realizar outras atribuições afins.

Requisitos Específicos: Ensino Superior em Psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP).

PEDAGOGO

Atribuições: Supervisionar os orientadores sociais do Sistema de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV; supervisionar a instauração de cursos profissionalizantes; elaborar projetos pedagógicos dos serviços socioassistenciais e de ações de qualificação profissional; realizar visitas domiciliares e institucionais; articular, discutir, planejar e desenvolver atividades com outros profissionais da rede; orientar e elaborar planejamentos, capacitações, palestras e encontros para fortalecer ações socioeducativas; orientar e realizar ações e processos socioeducativos junto aos usuários dos serviços executados pela SEMTAS; realizar outras atribuições afins.

Requisitos Básicos: Ensino Superior/Licenciatura Plena em Pedagogia.

ADVOGADO

Atribuições: Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; participar da elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar; realizar orientação jurídico-social a indivíduos e famílias usuárias dos serviços do SUAS; participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas; orientar a equipe técnica sobre aspectos jurídicos especializados que impliquem em encaminhamentos e interlocução com os órgãos de defesa de direitos; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassis-

tencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; trabalhar em equipe interdisciplinar; realizar visitas domiciliares e institucionais; desenvolver suas atividades junto aos CRAS e CREAS; realizar outras atribuições afins.

Requisitos Específicos: Ensino Superior em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

CONTADOR

Atribuições: Controlar e supervisionar a contabilidade do órgão, preparando processos para pagamento, balanços, balançetes, prestação de contas e o controle da execução orçamentária e financeira no âmbito da Secretaria, auxiliar e assessorar a contabilidade dos empreendimentos de Economia Solidária; realizar palestras/minicursos/oficinas sobre gestão contábil de pequenos empreendimentos, despesas e preço de venda entre outros assuntos pertinentes; prestar esclarecimentos quanto ao programa Microempreendedor individual; realizar outras atribuições afins.

Requisitos Específicos: Ensino Superior em Contabilidade e registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

SOCIÓLOGO

Atribuições: Elaborar, executar e avaliar estudos, trabalhos, pesquisas, planos, programas e projetos atinentes à realidade social; elaborar estudo e diagnóstico ou prognóstico sobre fenômeno da realidade social, manifestação cultural ou dinâmica política da comunidade, que exerçam impacto no processo de gestão da Secretaria; realizar palestras/minicursos/oficinas sobre novas formas de acesso ao mundo do trabalho tais como: economia solidária, empreendedorismo e cooperativismo/associativismo; realizar outras atribuições afins.

Requisitos Específicos: Ensino Superior em Ciências Sociais.

ESTATÍSTA

Atribuições: Realizar levantamentos e análise de informações; gerenciar programas de busca e construir bancos de dados; realizar tarefas de manipulação de informações em softwares específicos, como Excel, Access, SPSS, SAS, STAT, entre outros; planejar e desenvolver investigações estatísticas; coordenar os trabalhos de coleta, análise e interpretação de dados; elaborar pareceres e instrumentais técnicos, laudos e relatórios; fornecer informações que favoreçam a tomada de decisões e o acompanhamento da execução de atividades; realizar outras atribuições afins.

Requisitos Específicos: Ensino Superior em Estatística e registro no Conselho Regional de Estatística (CONRE).

ADMINISTRADOR

Atribuições: Orientar, supervisionar, e avaliar a execução das atividades administrativas necessárias ao desenvolvimento funcional da SEMTAS; acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios; administrar rotinas, benefícios, registros e controle das informações sobre os servidores; implementar normas e protocolos específicos, para garantir a qualidade de vida e a segurança dos servidores; elaborar e implementar o Programa de Formação e Qualificação Profissional dos Servidores; coordenar e/ou acompanhar a avaliação de desempenho dos servidores que integram os diferentes processos de trabalho da Secretaria; coordenar e/ou acompanhar processos de

recrutamento, ingresso e integração de novos servidores; participar de reuniões de estudos, avaliação e planejamento das ações; realizar outras atribuições afins.

Requisitos Específicos: Ensino Superior em Administração e registro no Conselho Regional de Administração (CRA)

NUTRICIONISTA

Atribuições: Coordenar e desenvolver trabalhos técnicos e estudos na área de segurança alimentar; realizar planejamento, organização, supervisão e avaliação das atividades relacionadas à segurança nutricional; estabelecer per capita e planejar cardápios de acordo com a faixa etária e características dos usuários atendidos pela Secretaria; orientar e supervisionar o preparo, a confecção, estocagem e distribuição dos alimentos; elaborar e promover junto à equipe multidisciplinar palestras, cursos e capacitações; efetuar controle periódico dos trabalhos executados; realizar outras atribuições afins.

Requisitos Específicos: Ensino Superior em Nutrição e registro no Conselho Regional de Nutrição (CRN).

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Atribuições: Realizar a diagnose, avaliação e acompanhamento do histórico ocupacional de pessoas, famílias, grupos e comunidades; planejar, coordenar, desenvolver, acompanhar e avaliar estratégias nas quais as atividades humanas são definidas como tecnologia complexa de mediação sócio-ocupacional; desenvolver atividades por meio de tecnologias de comunicação, informação, de tecnologia assistiva e de acessibilidade; realizar acompanhamento do indivíduo e sua família para conhecimento de sua história ocupacional e participativa na comunidade; planejar e executar atividades orientadas para a participação e facilitação no desempenho ocupacional e expressivo de pessoas com deficiência, com processos de ruptura de vínculos, de risco e vulnerabilidade social nos diversos ciclos de vida; trabalhar com a população em situação de rua tendo como tecnologia de mediação sócio-ocupacional as atividades culturais, expressivas, corporais, lúdicas e de convivência; trabalhar com pessoas, famílias ou grupos em situação de migração, deslocamento ou abrigo; desenvolver, por meio de atividades como tecnologia de mediação sócio-ocupacional e como instrumento para a realização de acompanhamento de medidas de protetivas e socioeducativas, projetos individuais e coletivos para o cumprimento de medidas sociais e decisões judiciais; realizar outras atribuições afins.

Requisitos Específicos: Ensino Superior em Terapia Ocupacional e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).

EDUCADOR FÍSICO

Atribuições: Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as equipes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, do Serviço de Acolhimento Institucional, sob a forma de coparticipação, acom-

panhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular ações, de forma integrada às equipes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, do Serviço de Acolhimento Institucional, sobre o conjunto de prioridades que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; realizar outras atribuições afins.

Requisitos Específicos: Ensino Superior em Educação Física e registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

LEI COMPLEMENTAR Nº 0126/2017.

Sanciono a presente Lei Complementar sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 27 de dezembro de 2017; 128ª da República.

Prefeito

Modifica o Art. 8º da Lei Complementar Municipal nº. 098/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Complementar Municipal n. 098/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 8º - Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$V(x) = \frac{(P(x) + A(x)) \times 50}{VP + VA} + \frac{(\text{Prof}(x) + F(x)) \times 50}{V\text{Prof} + VF}$$

Onde:

V(x) = TOTAL DE VOTOS ALCANÇADOS PELO CANDIDATO
P(x) = NÚMERO DE VOTOS SEGMENTO DOS PAIS DE ALUNOS
A(x) = NÚMERO DE VOTOS SEGMENTO DOS ALUNOS
Prof(x) = NÚMERO DE VOTOS SEGMENTO DOS PROFESSORES
F(x) = NÚMERO DE VOTOS SEGMENTO DOS FUNCIONÁRIOS
VP = TOTAL DE VOTOS VALIDOS DOS PAIS
VA = TOTAL DE VOTOS VALIDOS DOS ALUNOS
VProf = TOTAL DE VOTOS VALIDOS DOS PROFESSORES
VF = TOTAL DE VOTOS VALIDOS DOS FUNCIONÁRIOS

(...)

§ 3º - Em caso da ausência de votos em um dos segmentos, o percentual será integralmente atribuído ao segmento votante."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2017.

Parnamirim/RN, 27 de dezembro de 2017.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.844, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

Sanciono a presente Lei com veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 21 de novembro de 2017; 128ª da República.

Prefeito

Fixa o subsídio mensal dos Secretários Municipais, do Procurador Geral do Município, do Controlador Geral do Município, do Presidente e Diretores da Administração Indireta, para o período da Legislatura de 2017 a 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais, do Procurador Geral do Município, do Controlador Geral do Município, do Presidente e Diretores da Administração Indireta é fixado em parcela única, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para o período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único - Ficam também assegurados aos Agentes Políticos os benefícios previstos no artigo 7º, inciso VIII, da Constituição Federal.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para custearem as despesas criadas pelo artigo anterior, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, constantes da Lei Orçamentária vigente no exercício de 2017.

Art. 3º - Os efeitos financeiros oriundos da implantação desta Lei ficam condicionados à observância dos requisitos do art. 169, §1º, da Constituição Federal, bem como das normas limitadoras da despesa pública com pessoal do Poder Executivo, previstas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º - VETADO.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 21 de Novembro de 2017.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 1.858, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Sanciono a presente Lei sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 27 de Dezembro de 2017; 128ª da República.

Prefeito

Altera o limite autorizativo para abertura de Crédito Suplementar previsto no inciso III do artigo 7º da Lei nº1.802, de 22 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reduzido em 10%, passando de 35% para 25%, o percentual do limite autorizativo para abertura de Crédito Suplementar constante no inciso III do artigo 7º da Lei Orçamentária nº1.802, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 27 de Dezembro de 2017.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

**AVISO
SESAD**

CONVOCAÇÃO DOS MÉDICOS APROVADOS NO CADASTRO DE RESERVA PELA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS A SEREM ENCAMINHADOS PARA A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EDITAL Nº 02/2017

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	FABIOLA ROSLUCI WOBETO DEMARI
2º	ANA AUGUSTA MELO DE MACEDO FONSECA
3º	AMÉLIA KAROLINE COSTA BACALHAU
4º	IVSON GOMES PINTO

**EXTRATOS
SEMAS**

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2017 – PROTOCOLO 394747: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / SAGE SERVIÇOS DE APOIO EM EVENTOS LTDA - OBJETO: Serviço de Segurança desarmada nas dependências do Parque de Exposições Aristófares Fernandes, com a finalidade de prevenir, controlar e combater qualquer tipo de tumultos ou confusões, estabelecendo a ordem; zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos, no evento 'Natal das Crianças de Parnamirim', no município de Parnamirim/RN. VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: DURANTE O EVENTO, 16/12/2017, DAS 12:00 ÀS 18:00H. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Próprios. Dotação Orçamentária: 02.071 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.122.002.2000 – Manutenção e Funcionamento da Unidade e 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ -- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 037/2017, de acordo com o Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas modificações posteriores, através das Leis nºs 8.883 de 08.06.94, 9.648 de 27.05.98, despachos em anexo.

Parnamirim/RN, 05 de dezembro de 2017.

ELIENAI DANTAS CARTAXO

Secretária Municipal de Assistência Social

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**TERMO
CÂMARA**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 10/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 10/2017 com início 13 de dezembro de 2017, realizada em 26 de dezembro de 2017 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir: